

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Secretária Municipal de Meio Ambiente:
Data:

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. OBJETIVOS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recolhimento de Entulho oriundos do Município de Carmo-RJ, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, com observância às normas ambientais, bem como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O Município de Carmo possui em sua infraestrutura unidades geradoras de Resíduos de que conforme preconiza a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), necessitam de adequada destinação final.

A Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à ADMINISTRAÇÃO, cuja paralisação pode

ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades, bem como riscos a saúde pública e ao meio ambiente.

Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa demanda, são de natureza necessária, portanto, deverão ser executados de forma perene e contínua, para que não ocorra o comprometimento da saúde pública e prejuízos a população.

A necessidade deste serviço decorre da grande geração de resíduos de construção e demolição (RCD) e outros entulhos urbanos descartados irregularmente em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação. A coleta adequada é essencial para prevenir alagamentos, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Existe previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, e previsão na lei orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O serviço consiste em realizar o transporte dos resíduos sólidos coletados no município pela Prefeitura para o seu tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado. Esses resíduos sólidos são os oriundos, dos serviços de varrição e das feiras livres, limpeza de ruas, poda de árvores e coleta regular dos resíduos especiais da construção civil realizada pela administração municipal.

O serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Recolhimento periódico e sob demanda de entulhos.
2. Destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais.
3. Frota adequada e equipe treinada para execução do serviço.
4. Quantidade da frota e equipamentos próprios necessários.

Para a execução do serviço, deverão ser utilizados no mínimo:

FROTA PRÓPRIA	QTID. MÍNIMA EXIGIDA (U N)	APLICAÇÃO
RETROESCAVADEIRAS	3 (TRÊS)	2 EFETIVAS E 1 RESERVA
CAMINHÕES TOCO CAP.6 M ³	2 (DOIS)	2 EFETIVOS
CAMINHÕES TRUCK CAP.12 M ³	1(UM)	1 EFETIVO
CAMINHÃO PRANCHA	1(UM)	1 EFETIVO

5. Gestão de frota de veículos, incluindo:

- a. Frota de caminhões atualizada, conservada e com manutenção em dia;
- b. Retroescavadeiras com o **máximo de 5 anos de uso**;
- c. Manutenção dos veículos;
- d. Planejamento de rotas;
- e. Otimização do uso dos veículos;
- f. Controle de custos;
- g. Conformidade com regulamentações legais.

A Contratada deverá apresentar a comprovação de propriedade e da documentação completa dos veículos, sendo vedada à subcontratação.

Não será admitida subcontratação. Não é permitida a subcontratação de parcelas de maior relevância, que no presente caso é a contratação de serviço.

A retirada dos resíduos dos pontos de coleta deverá ser feita de acordo com a necessidade da unidade geradora.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização dos serviços.

6. Cronograma de Execução do Serviço de Recolhimento de Entulho:

- a. Carmo: 05 vezes por semana;
- b. Córrego da Prata: 01 vez por semana;
- c. Porto Velho do Cunha: 01 vez por semana;
- d. Influência: 01 vez por semana;
- e. Barra de São Francisco: 01 vez por semana

5.1. FUNCIONÁRIOS

Para a execução do serviço, deverão ser fornecidos pela empresa no mínimo:

- **02 (dois) Operadores para a retro escavadeira.**
- **04 (quatro) motoristas**
- **04 (cinco) serviços gerais**
- **01 encarregado**

Os funcionários deverão estar devidamente treinados e se apresentarem com os uniformes adequados, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desempenho das atividades.

Os funcionários envolvidos diretamente no transporte e destinação final dos RSU, deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme legislação específica.

A empresa contratada deverá promover campanhas de vacinação para os seus funcionários, visto que, deverão ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), obedecendo ao calendário previsto neste programa e/ou adotado pela empresa.

O funcionário envolvido diretamente com o gerenciamento de RSU deve ser capacitado para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual (uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade), bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

5.2. INSTALAÇÕES

A empresa contratada deverá dispor de edificações e instalações fixas, com infraestrutura adequada, de forma a garantir a regularidade dos serviços contratados e a boa manutenção dos veículos e equipamentos. Essa infraestrutura será vistoriada pela ADMINISTRAÇÃO, sob pena de preclusão do direito de contratar, sem prejuízo das penas da Lei.

5.3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O dimensionamento das quantidades, marcas, modelos, capacidade e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste documento e a seguir especificadas.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais, e federais), sob pena da licitante ter de substituí-los.

A Contratada não poderá permitir a permanência de qualquer veículo de sua propriedade na via, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO. Os veículos deverão após o término do serviço ser recolhidos às instalações da empresa contratada.

A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela ADMINISTRAÇÃO. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços e em melhores condições operacionais.

Os equipamentos de transporte de Resíduos Sólidos não poderão ser utilizados para transportar outros tipos de resíduos.

5.4. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados, pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

Durante a execução do contrato, a ADMINISTRAÇÃO acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA que alocar funcionário em número menor que o estabelecido neste Termo.

5.5. REMUNERAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Os funcionários da CONTRATADA terão como salário base o salário normativo disposto na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO da categoria.

5.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto neste item;

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniformes completos, observando as normas de segurança aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletiva, necessários;

As quantidades de EPI e EPC necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA;

A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados;

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas;

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestados de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público;

A ADMINISTRAÇÃO terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá

realizar em 48h, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem à ação na Justiça, A ADMINISTRAÇÃO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto da presente Especificação;

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;

Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os Operários devidamente equipados e uniformizados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizado a tabela EMOP SINAP E CCT

Com os preços obtidos da tabela, a viabilidade financeira do projeto é analisada, ajudando a identificar se o orçamento está adequado às expectativas e limitações financeiras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII, do §1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoveu levantamento de opções viáveis para suprir a demanda existente no município sobre o Recolhimento de Entulho como pode ser verificado logo abaixo:

Solução 1: Contratação de empresa para prestação de serviço de Recolhimento de Entulho. Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de um serviço de Recolhimento de Entulho em âmbito municipal por meio de processo licitatório pregão presencial.

Esta solução é a adotada pelo Município até os dias atuais. O processo de contratação é por licitação na modalidade Pregão Presencial considerando que os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços Os agentes públicos, atuando como representantes de Unidades integrantes de um órgão Público, podem fazer solicitações de Adesão de Atas de registro de preço (ARP) que tenham sido geradas através de Pregões realizados por outros órgão ou entidades da Administração.

No entanto, a adesão à ata de registro de preços, na modalidade carona, é sujeita à previsão expressa no edital de abertura do certame, à anuência do órgão gerenciador e, também, à comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preços, do interesse do fornecedor em atender o pedido e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

Considerando que os serviços de Recolhimento de Entulho possuem especificidades e necessitam que os serviços que sejam prestadas na localidade do Município para e vira deslocamentos desnecessários e custos indevidos, considerando que a necessidade de um órgão é diferente de outro não se vislumbra vantajosidade na adesão.

Solução 3: Execução dos serviços por servidores próprios das entidades. Nesta solução, o Município de Carmo não possui mão de obra própria para os serviços citados pode ser uma solução viável para garantir maior controle e alinhamento com os padrões e políticas internas da organização. Isso permite uma gestão mais direta das atividades.

Esta solução se esbarra principalmente em questões: 1. Altos Custos Fixos:* Manter uma equipe de funcionários próprios implica em custos fixos significativos, incluindo salários, benefícios, encargos trabalhistas, treinamento e desenvolvimento, bem como despesas relacionadas à gestão de recursos humanos. 2. Riscos Trabalhistas e Legais:* A contratação de pessoal próprio aumenta a responsabilidade da organização em cumprir com as normas trabalhistas e regulamentações legais, incluindo questões relacionadas à segurança no trabalho, horas extras, licenças, férias, entre outros aspectos, o que pode gerar riscos de litígios e penalidades. 3. Menor Flexibilidade:* Ter uma equipe própria limita a capacidade da organização de ajustar rapidamente o número de funcionários conforme a demanda do serviço, o que pode resultar em subutilização de recursos em períodos de baixa atividade ou sobrecarga de trabalho em momentos de pico. 4. Necessidade de Gestão Direta:* Manter uma equipe própria requer uma gestão direta e constante por parte da organização, demandando tempo, esforço e recursos para supervisionar, coordenar e avaliar o desempenho.

Além das desvantagens mencionadas, a falta de pessoal próprio pode ser uma questão relevante ao optar por disponibilizar funcionários próprios para a execução dos serviços. Essa falta de pessoal pode resultar em sobrecarga de trabalho para os funcionários remanescentes, afetando sua produtividade e qualidade do trabalho.

7.1 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A escolha da solução 01: Contratação de empresa para prestação de serviço de Recolhimento de Entulho foi o meio mais eficaz, vantajoso e econômico encontrado.

A escolha da solução já se mostrou eficaz em licitações anteriores promovidos por esta municipalidade, pois o valor médio dos serviços obtidos por processo de licitação é menor que o pesquisado no mercado local.

O processo de contratação é por licitação na modalidade Pregão Presencial considerando que os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Os quantitativos foram estimados com base nos serviços executados em anos anteriores, nas áreas dos locais referenciados no anexo I os quais se fazem necessário os serviços.

A manutenção de espaços públicos varia significativamente de acordo com fatores climáticos como temperatura e umidade. Durante certas épocas do ano, como no verão, por exemplo, pode haver uma maior necessidade de limpeza devido ao aumento da atividade pública e à maior acumulação de resíduos.

Da mesma forma, estações como outono e primavera podem demandar mais serviços devido à queda de folhas e ao crescimento rápido de vegetação.

Portanto, para garantir que os espaços públicos sejam mantidos em condições ideais durante todo o ano, é necessário um planejamento cuidadoso que leve em consideração essas variações sazonais.

Os quantitativos estimados para a contratação foram considerados com base nas quantidades utilizadas em anos anteriores. Este levantamento inicial proporciona uma base realista e adequada às necessidades operacionais já estabelecidas pelo município, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MEDIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1.0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recolhimento de Entulho oriundos do Município de Carmo-RJ.	M3	1.056,00			

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI, do §1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Os custos estimados total é de R\$ 1.960.582,74 (um milhão novecentos e sessenta reais quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 12 mesesserao definidos com base em:

- Histórico do volume médio mensal de entulhos recolhidos.
- Preço baseado em planilhas de referência nacional/estadual (SINAPI/EMOP/CCT) para serviços semelhantes.
- Logística e infraestrutura necessária para a operação.

10 . DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

Em exame da natureza do objeto que ora se pretende nesta contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir a divisão de prestação de serviços ou seu agrupamento.

Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item/lote visto que a finalidade é a prestação de serviços específicos para garantir o cumprimento do objeto licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX, do §1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Os resultados pretendidos após o estudo incluem não apenas garantir que os espaços públicos continuem recebendo a manutenção adequada que necessitam, mas também assegurar a otimização dos recursos disponíveis e a maximização dos benefícios para a comunidade.

Isso envolve a implementação de estratégias eficazes de gestão e alocação de recursos, bem como a identificação de áreas prioritárias para intervenção e melhoria. Além disso, busca-se a segurança dos espaços públicos, contribuindo para a

qualidade de vida dos cidadãos e para o fortalecimento do senso de pertencimento e bem-estar na comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

(Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Os órgãos deverão indicar os nomes dos servidores de gestor e Fiscal do contrato. A nomeação dos gestores e dos fiscais deverá ser realizada de acordo com a gestão por competências e observar ao princípio da segregação das funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

A presente contratação possui baixo impacto ambiental, neste sentido orienta-se que a contratada deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos recicláveis utilizando os recipientes para coleta seletiva.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

1. MAPEAMENTO DE RISCOS

16.1 - O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

16.2 – Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco edirecionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

16.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

16.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de Contratação.

16.5 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1–Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens salvos de impugnação

Risco 2–Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

Risco 3–Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços

Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o cumprimento do contrato, quanto ao objeto, priorizando os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação

Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação

Risco 6 – Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido
Ação de Contingência:	Notificação à contratada a fim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 – A referida contratação, após a devida autorização deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Carmo - RJ, 14 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP XXXXXXXXXX Matrícula:	Autoridade Competente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de Meio Ambiente Matrícula:
---	---